



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1498

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	5
Aviso de Contratação Direta	5
Cotação	6
Atos de Pessoal	6
Outros atos	6
Comunicados	7
Poder Legislativo	9
Atos Legislativos	9
Atos	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Brodowski, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Brodowski poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.brodowski.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Brodowski

CNPJ 45.301.652/0001-02
Praça Martin Moreira, 142 - Centro
Telefone: (16) 3664-9100
Site: www.brodowski.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Câmara Municipal de Brodowski

CNPJ 56.889.587/0001-96
Avenida Champagnat, 60 - Centro
Telefone: (16) 3664-8500
Site: www.camarabrodowski.sp.gov.br

SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski

Avenida Dr. Rebouças, 757
Telefone: (16) 3664-1822
Site: www.saaebrodowski.com.br

SISPREV - Brodowski

Rua Benjamin Constant, 397
Telefone: (16) 3664-6486
Site: www.sisprevbrodowski.sp.gov.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Brodowski garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.brodowski.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1498

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº3.016, 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.164, de 03 de setembro de 2013, para autorizar a utilização da Prova Nacional Docente (PND) como critério de classificação em processos seletivos simplificados para contratação temporária de professores.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o art.73, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Brodowski, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Brodowski aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei, oriunda do Projeto de Lei nº 007/2026, de autoria do Poder Executivo:

Art. 1º Ficam acrescidos os §§ 4º e 5º ao art. 9º da Lei Municipal nº 2.164, de 03 de setembro de 2013, com a seguinte redação:

“§4º Nos processos seletivos simplificados destinados à contratação temporária de professores, poderá ser utilizada, de forma objetiva e impessoal, como critério de classificação, a nota obtida na Prova Nacional Docente (PND), avaliação oficial de âmbito nacional promovida pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, vinculada ao Ministério da Educação, vedada qualquer forma de avaliação subjetiva ou discricionária, observados os critérios definidos em edital.” (NR)

“§5º A utilização da Prova Nacional Docente (PND) não substitui a realização de concurso público para provimento de cargos efetivos, aplicando-se exclusivamente às contratações temporárias destinadas a atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.” (NR)

Art. 2º Os editais dos processos seletivos simplificados que utilizarem a Prova Nacional Docente (PND) poderão prever critérios complementares de desempate, tais como:

- I – maior tempo de experiência docente comprovada;
- II – maior titulação acadêmica;
- III – maior idade.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar, no que couber, a aplicação do disposto nesta Lei por meio de decreto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brodowski, 19 de fevereiro de 2026

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

FELIPE V. CAPARELI

Secretário Municipal de Governo

Decretos

DECRETO Nº339, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 72, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º Fica nomeada para o cargo de Secretária Municipal Adjunta de Infraestrutura, Deangelis Mantoani Arantes.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brodowski, 19 de fevereiro de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

Portarias

PORTARIA Nº1.328, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a contratação de candidato aprovado no Processo Seletivo nº01/2025 para substituição temporária de servidor.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme previsto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025,

RESOLVE:

Art.1º Fica autorizada a contratação temporária da Sra. Andreia Pereira Ramos Romani, aprovado no Processo Seletivo nº 01/2025, para exercer a função de Auxiliar Administrativo, com início em 04/02/2026, em substituição ao servidor Carlos Emmanuel da Costa Gaeta.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de fevereiro de 2026.

Brodowski, 19 de fevereiro de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

PORTARIA Nº 1.329, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1498

Página 3 de 10

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor Marilene Cardoso Brito, matrícula nº 823000, afastamento pelo período de 1 (um) dia, em 11 de fevereiro de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de fevereiro de 2026.

Brodowski, 19 de fevereiro de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.330, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor Rita De Cassia Borela Valente Juliano, matrícula nº 2325, afastamento pelo período de 1 (um) dia, em 12 de fevereiro de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de fevereiro de 2026.

Brodowski, 19 de fevereiro de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.331, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor Leticia Mayra De Oliveira Manoel, matrícula nº 36048, afastamento pelo período de 2 (dois) dias, em 12 e 13 de fevereiro de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de fevereiro de

2026.

Brodowski, 19 de fevereiro de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.332, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor Josiane Masson Fiori, matrícula nº 37084, afastamento pelo período de 1 (um) dia, em 12 de fevereiro de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de fevereiro de 2026.

Brodowski, 19 de fevereiro de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.333, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor Fernanda Pereira Roncaratti, matrícula nº 36037, afastamento pelo período de 2 (dois) dias, em 11 e 12 de fevereiro de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de fevereiro de 2026.

Brodowski, 19 de fevereiro de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.334, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1498

Página 4 de 10

suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor Fernanda Cristina Dourado, matrícula nº 36039, afastamento pelo período de 1 (um) dia, em 11 de fevereiro de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de fevereiro de 2026.

Brodowski, 19 de fevereiro de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.335, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor Janis Sandra Nielsen Venezia, matrícula nº 3203, afastamento pelo período de 1 (um) dia, em 09 de fevereiro de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de fevereiro de 2026.

Brodowski, 19 de fevereiro de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.336, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a instituição da Vigilância Socioassistencial no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS);

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS vigente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2633 de 13 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no âmbito municipal;

RESOLVE:

Art.1º Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a Vigilância Socioassistencial, como função da gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Município de Brodowski.

Art.2º A Vigilância Socioassistencial tem por finalidade a produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas sobre:

I - as situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos;

II - o padrão de oferta e a capacidade instalada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

III - o monitoramento e a avaliação da rede socioassistencial pública e privada vinculada ao SUAS;

IV - a elaboração de diagnósticos socioterritoriais para subsidiar o planejamento, a execução e a avaliação da política municipal de assistência social.

Art.3º Compete à Vigilância Socioassistencial:

I - organizar e manter atualizado o sistema de informações socioassistenciais do município;

II - subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social;

III - apoiar tecnicamente as unidades da rede socioassistencial;

IV - elaborar relatórios, estudos e indicadores sociais;

V - contribuir com o monitoramento e a avaliação dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais.

Art.4º Fica designada a servidora Lívia Angélica de Souza Piola, matrícula nº 2707, para exercer a função de responsável pela Vigilância Socioassistencial do Município, sem prejuízo de suas atribuições regulares.

Parágrafo único. Poderão compor a equipe da Vigilância Socioassistencial outros servidores designados por ato próprio.

Art.5º A Vigilância Socioassistencial ficará vinculada diretamente à Gestão do SUAS / Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brodowski, 19 de fevereiro de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

FERNANDA GAUDENCIA TIZO MARTIMIANO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 1.337, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1498

Página 5 de 10

suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor Taciara Cardoso Pereira Garcia, matrícula nº 841001, afastamento pelo período de 1 (um) dia, em 13 de fevereiro de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de fevereiro de 2026.

Brodowski, 19 de fevereiro de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.338, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor Joyce Godini Nepomuceno Barbosa, matrícula nº 36041, afastamento pelo período de 1 (um) dia, em 10 de fevereiro de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2026.

Brodowski, 19 de fevereiro de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.339, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor Rose Cristiane Moreira, matrícula nº 1349 e 36047, afastamento pelo período de 1 (um) dia, em 4 de fevereiro de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de fevereiro de 2026.

Brodowski, 19 de fevereiro de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.340, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor Letícia Mayra de Oliveira Manoel, matrícula nº 36048, afastamento pelo período de 7 (sete) dias, a partir de 14 de fevereiro de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de fevereiro de 2026.

Brodowski, 19 de fevereiro de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.341, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor Márcia Cristina dos Santos Dalpogeto, matrícula nº 605500, afastamento pelo período de 1 (um) dia, em 13 de fevereiro de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de fevereiro de 2026.

Brodowski, 19 de fevereiro de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

TERMO DE TRANSPARÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Brodowski/SP, inscrita no



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1498

Página 6 de 10

CNPJ sob nº 45.301.652/0001-02, estabelecida na Praça Martim Moreira, nº 142, Centro, CEP: 14.340,00-00, na cidade de Brodowski/SP, por meio da Secretaria de Licitações e Contratos, em conformidade com a Lei nº 14.133/21, torna público que, em razão da Dispensa de Licitação, e em virtude dos orçamentos colacionados ao processo de dispensa, tendo sido a ganhadora a empresa **LEONARDO VALENTE TOMASELA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 21.257.476/0001-82 cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ALUGUEL DE BETONEIRA 400 LITROS; ALUGUEL DE ANDAIMES; PLATAFORMA; RODINHA; PÉ DE REGULAGEM E TRAVA DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DURANTE O ANO DE 2026**, foi formalizada a devida contratação, conforme descrição de valores abaixo.

A Empresa foi contratada pelo valor de:

BETONEIRA 400 LITROS: R\$ 110,00 (cento e dez reais) diária;

ANDAIME 1.0 x 1.0: R\$ 10,00 (dez reais) diária;

ANDAIME 1.5 X 1.0: R\$ 10,00 (dez reais) diária;

PLATAFORMA 1.0: R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) diária;

PLATAFORMA 1.5: R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) diária;

RODINHA: R\$ 11,00 (onze reais) diária;

PÉ DE REGULAGEM: R\$ 10,00 (dez reais) diária;

TRAVA 1.0: R\$ 5,00 (cinco reais) diária;

TRAVA 1.5: R\$ 5,00 (cinco reais) diária;

conforme os termos e condições estabelecidos no referido processo.

Brodowski, 19 de Fevereiro de 2026.

WILLIAN FLOR DE LIZ CHAPINA

Secretário de Licitações e Contratos

Cotação

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA E/OU ABERTURA DE CERTAME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÕES DE LONAS DE IMPRESSÃO DIGITAL PARA FAIXAS E BANNERS E CONFECÇÕES DE PLACAS DE ACM COM IMPRESSÃO DIGITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI.

LONAS DE IMPRESSÃO DIGITAL PARA FAIXAS E BANNERS GRAMATURA 330 GR. (INSERIR O VALOR UNITÁRIO DO M² NO ORÇAMENTO).

PLACAS DE ACM COM IMPRESSÃO DIGITAL DE 3MM E ADESIVOS DE RECORTE. (INSERIR O VALOR UNITÁRIO DO M² NO ORÇAMENTO).

CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ORÇAMENTO:

Assim os interessados que atendam ao objeto deverão

enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos itens, em papel timbrado e com identificação dos dados da empresa (razão social, CNPJ, endereço completo, bairro, município, data de emissão do orçamento, e-mail, número de telefone), devidamente assinada pelo responsável contendo (nome completo, número do rg e cpf), através do **e-mail: licitacao@brodowski.sp.gov.br**, até as 17h00min do dia 24 de Fevereiro de 2026.

PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica, através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome da empresa, sendo admitida conta digital.

CONDIÇÕES GERAIS:

Para participar deste procedimento, a empresa deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, em conformidade com a legislação vigente.

Maiores informações, dúvidas ou acesso ao termo de referência, pelo e-mail: **licitacao@brodowski.sp.gov.br**, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Brodowski, 19 de Fevereiro de 2026.

Willian Flor de Liz Chapina

Secretário de Licitações e Contratos

Atos de Pessoal

Outros atos

EDITAL DE DESISTÊNCIA E CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2022

A Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski, inscrita no CNPJ sob nº 45.301.652/0001-02, estabelecida na Praça Martim Moreira, nº 142, Centro, CEP: 14340-000, na cidade de Brodowski / S.P., vem por meio deste, comunicar a DESISTÊNCIA do(a) candidato(a), MARICLEIA MIRANDA, classificado(a) e convocado(a) para o cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I-66º lugar, por ter desistido da vaga e/ou não ter comparecido dentro do prazo estipulado e não apresentar a documentação obrigatória, e CONVOCA o(a) Sr(a), SIMONE CRISTINA DE MELO, classificado em 68º lugar, através do CONCURSO PÚBLICO 01/2022 para o cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I a comparecer nesta Prefeitura no endereço acima citado, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste. O não comparecimento no prazo estipulado, entenderá na desistência da vaga.

Brodowski/S.P., 19 de fevereiro de 2026.

Fabio Maximiniano Vercezi Severi

Prefeito de Brodowski

EDITAL DE DESISTÊNCIA E CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2024

A Prefeitura do Município de Interesse Turístico de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1498

Página 7 de 10

Brodowski, inscrita no CNPJ sob nº 45.301.652/0001-02, estabelecida na Praça Martim Moreira, nº 142, Centro, CEP: 14340-000, na cidade de Brodowski / S.P., vem por meio deste, comunicar a DESISTÊNCIA do(a) candidato(a), SIMONE DEVAZZIO MACHADO, classificado(a) e convocado(a) para o cargo de AUXILIAR DE CUIDADOR - 12º lugar, por ter desistido da vaga e/ou não ter comparecido dentro do prazo estipulado e não apresentar a documentação obrigatória, e CONVOCA o(a) Sr(a), BEATRIZ DA SILVA VALENTIM DOS SANTOS, classificado em 13º lugar, através do CONCURSO PÚBLICO 01/2024 para o cargo de AUXILIAR DE CUIDADOR a comparecer nesta Prefeitura no endereço acima citado, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste. O não comparecimento no prazo estipulado, entenderá na desistência da vaga.

Brodowski/S.P., 19 de fevereiro de 2026.

Fabio Maximiliano Vercezi Severi

Prefeito de Brodowski

EDITAL DE DESISTÊNCIA E CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2024

A Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski, inscrita no CNPJ sob nº 45.301.652/0001-02, estabelecida na Praça Martim Moreira, nº 142, Centro, CEP: 14340-000, na cidade de Brodowski / S.P., vem por meio deste, comunicar a DESISTÊNCIA do(a) candidato(a), ALINE GULO DA SILVA, classificado(a) e convocado(a) para o cargo de AUXILIAR DE CUIDADOR - 10º lugar, por ter desistido da vaga e/ou não ter comparecido dentro do prazo estipulado e não apresentar a documentação obrigatória, e CONVOCA o(a) Sr(a), ANA CAROLINE DA SILVA, classificado em 14º lugar, através do CONCURSO PÚBLICO 01/2024 para o cargo de AUXILIAR DE CUIDADOR a comparecer nesta Prefeitura no endereço acima citado, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste. O não comparecimento no prazo estipulado, entenderá na desistência da vaga.

Brodowski/S.P., 19 de fevereiro de 2026.

Fabio Maximiliano Vercezi Severi

Prefeito de Brodowski

CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO PÚBLICO PROCESSO SELETIVO nº 01/2025

A Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski, inscrita no CNPJ sob nº 45.301.652/0001-02, estabelecida na Praça Martim Moreira, nº 142, Centro, CEP: 14340-000, na cidade de Brodowski / S.P., vem por meio deste, comunicar a DESISTÊNCIA do(a) candidato(a), MARIANA DANIEL, classificado(a) e convocado(a) para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 3º lugar, por ter desistido da vaga e/ou não ter comparecido dentro do prazo estipulado e não apresentar a documentação obrigatória, e CONVOCA o(a) Sr(a), TATIANE FERNANDA MOROTI, classificado em 4º lugar, através do PROCESSO SELETIVO nº 01/2025 para o cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM PSF a comparecer nesta Prefeitura no endereço acima citado, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste. O não comparecimento no prazo estipulado, entenderá na desistência da vaga.

Brodowski/S.P., 19 de fevereiro de 2026.

Fabio Maximiliano Vercezi Severi

Prefeito de Brodowski

CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO PÚBLICO PROCESSO SELETIVO nº 01/2025

A Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski, inscrita no CNPJ sob nº 45.301.652/0001-02, estabelecida na Praça Martim Moreira, nº 142, Centro, CEP: 14340-000, na cidade de Brodowski / S.P., vem por meio deste, comunicar a DESISTÊNCIA do(a) candidato(a), HADRIELLY FERNANDES EGEA TAVARES, classificado(a) e convocado(a) para o cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I - 30º lugar, por ter desistido da vaga e/ou não ter comparecido dentro do prazo estipulado e não apresentar a documentação obrigatória, e CONVOCA o(a) Sr(a), KAREN CRISTINA ALVES DO CARMO BALIEIRO, classificado em 32º lugar, através do PROCESSO SELETIVO nº 01/2025 para o cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I a comparecer nesta Prefeitura no endereço acima citado, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste. O não comparecimento no prazo estipulado, entenderá na desistência da vaga.

Brodowski/S.P., 19 de fevereiro de 2026.

Fabio Maximiliano Vercezi Severi

Prefeito de Brodowski

CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO PÚBLICO PROCESSO SELETIVO nº 01/2025

A Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski, inscrita no CNPJ sob nº 45.301.652/0001-02, estabelecida na Praça Martim Moreira, nº 142, Centro, CEP: 14340-000, na cidade de Brodowski / S.P., vem por meio deste, comunicar a DESISTÊNCIA do(a) candidato(a), ANA CAROLINA FIFOLATO GRIGOLETTO, classificado(a) e convocado(a) para o cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I - 31º lugar, por ter desistido da vaga e/ou não ter comparecido dentro do prazo estipulado e não apresentar a documentação obrigatória, e CONVOCA o(a) Sr(a), ARISSA FURUKAWA ENDO, classificado em 33º lugar, através do PROCESSO SELETIVO nº 01/2025 para o cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I a comparecer nesta Prefeitura no endereço acima citado, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste. O não comparecimento no prazo estipulado, entenderá na desistência da vaga.

Brodowski/S.P., 19 de fevereiro de 2026.

Fabio Maximiliano Vercezi Severi

Prefeito de Brodowski

Comunicados

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 396, de 20 de outubro de 2025, com o art. 76, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com o art. 72, inciso X, da Lei Orgânica do Município, torna público o presente Chamamento Público para seleção de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1498

Página 8 de 10

entidades privadas sem fins lucrativos interessadas na concessão onerosa de direito real de uso de bem imóvel público municipal, conforme as condições a seguir estabelecidas.

DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de entidade privada sem fins lucrativos para a concessão onerosa de direito real de uso de imóvel público municipal, conforme descrito no item 2 deste Edital e nos termos da Lei Complementar nº 396/2025.

DOS IMÓVEIS

2.1. Constituem objeto do presente Chamamento Público os seguintes imóveis públicos municipais, passíveis de concessão onerosa de direito real de uso, observadas as condições deste Edital e da Lei Complementar nº 396/2025:

2.1.1. Imóvel público localizado na Fazenda Vila Luíza s/n, zona rural do Município de Brodowski-SP.

2.2. A concessão de direito real de uso será formalizada de forma individualizada por imóvel, sendo vedada a utilização simultânea de mais de um imóvel pela mesma entidade.

2.3. O imóvel será concedido no estado em que se encontra, cabendo à entidade concessionária a responsabilidade pela manutenção, conservação, adequação e obtenção das licenças eventualmente necessárias ao desenvolvimento das atividades previstas no plano de trabalho aprovado.

2.4. A concessão do imóvel listado neste item dependerá, cumulativamente, de:

I – seleção da entidade no presente Chamamento Público;

II – aprovação legislativa específica e individualizada pela Câmara Municipal, nos termos do art. 8º, inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

III – formalização de contrato administrativo próprio.

2.5. A simples indicação do imóvel de interesse no ato da inscrição não gera direito subjetivo à concessão, ficando sua outorga condicionada ao atendimento integral das exigências legais, editalícias e contratuais.

DA FINALIDADE DA CONCESSÃO

3.1. O imóvel deverá ser utilizado exclusivamente para o desenvolvimento de atividades de interesse público ou social, voltadas à promoção da dignidade da pessoa humana, da inclusão social, do fortalecimento de vínculos comunitários e do atendimento a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade, tais como:

a) ações de acolhimento, orientação social, apoio comunitário e fortalecimento de vínculos familiares e sociais;

b) programas de prevenção, recuperação e reinserção social de pessoas em situação de dependência química;

c) atividades educacionais, culturais, esportivas, formativas ou de capacitação profissional;

d) iniciativas de promoção de valores éticos, humanitários e solidários, bem como de desenvolvimento humano integral, respeitados os princípios da liberdade de

consciência, da diversidade cultural e da laicidade do Estado;

e) ações de proteção ambiental, sustentabilidade e cuidado com o espaço comunitário;

f) ações de saúde pública, vigilância sanitária, proteção animal e atendimentos relacionados à política municipal de zoonoses, quando compatíveis com o plano de trabalho aprovado.

3.2. É vedada a utilização do imóvel para finalidade diversa da aprovada, bem como sua cessão, subcessão ou transferência a terceiros.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente Chamamento Público as entidades privadas sem fins lucrativos que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – estejam regularmente constituídas e inscritas no CNPJ há, no mínimo, 5 (cinco) anos;

II – possuam reconhecimento de utilidade pública por lei, em âmbito municipal, estadual ou federal;

III – desenvolvam, comprovadamente, atividades de interesse público ou social compatíveis com a finalidade do imóvel;

IV – estejam em situação regular quanto às obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

V – estejam cadastradas e ativas no Conselho Municipal de Assistência Social ou em órgão municipal equivalente, quando exigido pela natureza da atividade.

DO PREÇO PÚBLICO

5.1. A concessão será onerosa, sendo vedada qualquer forma de cessão gratuita.

5.2. O valor mensal do preço público será calculado com base no valor do metro quadrado construído, conforme laudo de avaliação elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças, multiplicado pela área edificada efetivamente utilizada pela concessionária.

5.3. O valor apurado será:

I – fixado por ato do Poder Executivo;

II – atualizado anualmente pelo índice oficial de inflação adotado pelo Município;

III – destinado integralmente ao Fundo Municipal de Assistência Social.

5.4. Observado o disposto na Lei Complementar nº 396/2025 e na lei autorizativa específica da concessão, o preço público poderá, mediante justificativa expressa de interesse público e previsão no contrato administrativo, ser compensado por encargos de relevante interesse público assumidos pela entidade concessionária, desde que economicamente mensuráveis e equivalentes ao valor do uso do imóvel.

5.5. Os encargos referidos no item 5.4 poderão consistir na prestação de serviços gratuitos à população, tais como ações socioassistenciais, educacionais, de saúde pública, proteção animal ou atendimentos em zoonoses, conforme metas, indicadores e plano de trabalho previamente aprovados pelo Município.

5.6. A compensação prevista neste item dependerá de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1498

Página 9 de 10

demonstração formal de equivalência econômica entre o valor do preço público e o custo estimado dos serviços prestados, devendo constar obrigatoriamente na lei autorizativa individualizada da concessão e no respectivo contrato administrativo, sob pena de exigibilidade integral do preço público em pecúnia.

DO PRAZO DA CONCESSÃO

6.1. O prazo da concessão será de até 10 (dez) anos, contado da assinatura do contrato administrativo.

6.2. A concessão poderá ser prorrogada por períodos adicionais, mediante justificativa fundamentada, observados os limites legais e contratuais.

DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA INSCRIÇÃO

7.1. A inscrição será realizada exclusivamente por meio de protocolo eletrônico, na plataforma digital Flowdocs, disponível no endereço: <https://brodowski.flowdocs.com.br/public/home>.

7.2. As entidades interessadas deverão apresentar:

I – estatuto social atualizado e registrado;

II – ata de eleição da atual diretoria;

III – comprovante de inscrição no CNPJ;

IV – certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

V – comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Municipal de Assistência Social, quando aplicável;

VI – plano de trabalho detalhado;

VII – Cópia ato normativo de reconhecimento da utilidade pública;

VIII – declaração de aceitação integral das condições deste Edital e da Lei Complementar nº 396/2025;

IX – indicação expressa do imóvel público municipal de interesse, conforme descrito no item 2 deste Edital.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. A seleção será realizada com base em critérios objetivos, considerando:

I – adequação do plano de trabalho à finalidade social;

II – experiência comprovada da entidade;

III – capacidade técnica e operacional;

IV – relevância social e impacto esperado.

8.2. A avaliação será realizada por comissão designada pelo Chefe do Poder Executivo.

DA APROVAÇÃO LEGISLATIVA

9.1. A concessão de direito real de uso somente será formalizada após aprovação prévia e individualizada da Câmara Municipal de Brodowski, nos termos do art. 8º, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

DA FORMALIZAÇÃO DA CONCESSÃO

10.1. A concessão será formalizada mediante contrato administrativo, contendo, no mínimo:

I – objeto e finalidade;

II – prazo;

III – valor do preço público;

IV – obrigações da concessionária;

V – regras de prestação de contas;

VI – hipóteses de rescisão;

VII – cláusula de reversão do imóvel.

DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A execução será fiscalizada por Comissão de Fiscalização, nos termos do art. 7º da Lei Complementar nº 396/2025.

11.2. A concessionária deverá apresentar relatório semestral de atividades, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento das condições deste Edital, da Lei Complementar nº 396/2025 ou do contrato administrativo implicará a rescisão da concessão, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

DOS PRAZOS

13.1. Período de inscrição: 02/03/2026 a 16/03/2026.

13.2. Divulgação do resultado preliminar: 23/03/2026.

13.3. Divulgação do resultado final: 30/03/2026.

13.4. Prazo para recursos: 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado preliminar.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente Chamamento Público será amplamente divulgado no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Poder Executivo, com base na legislação vigente.

Brodowski, 19 de fevereiro de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

FELIPE VINÍCIUS CAPARELI

Secretário Municipal de Governo

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos

ATO DA PRESIDÊNCIA

(19 de fevereiro de 2026)

“Dispõe sobre a suspensão do expediente na Câmara Municipal de Brodowski no dia 23 de fevereiro de 2026.”

Considerando, a decisão proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Daniel Diego Carrijo, Juiz de Direito da Comarca de Brodowski/SP, nos autos do Processo Digital nº 1500183-70.2024.8.26.0610, determinando a redesignação da sessão plenária do Júri para o dia 23 de fevereiro de 2026, às 11 horas e 30 minutos, a ser realizada presencialmente na Câmara Municipal de Brodowski;

Considerando, a solicitação de empréstimo das dependências da Câmara Municipal realizada pelo Poder Judiciário através de ofício;

Considerando, por fim, a impossibilidade de que os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1498

Página 10 de 10

Municipal sejam desenvolvidos de forma concomitante à realização de sessão plenária do Tribunal do Júri nas dependências do prédio-sede do Poder Legislativo.

ANGELO MARCELO FOSSA, Presidente da Câmara Municipal de Brodowski, no exercício de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no inciso II do artigo 26 da Lei Orgânica Municipal, **DELIBERA**:

Art. 1º Fica suspenso o expediente na Câmara Municipal de Brodowski no dia 23 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brodowski, 19 de fevereiro de 2026.

ANGELO MARCELO FOSSA

**- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
BRODOWSKI/SP -**

.....